

CONTRA-NOTIFICAÇÃO

Goiânia – GO, 26 de março de 2019.

À
OPEN TOUR ALL TURISMO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob o N. 03.794.297/0001-00, com sede à Rua 28, N. 360, Sala 01/03, Setor Marista, Goiânia – GO.

Ilustríssimos Senhores,

Com os formais cumprimentos, o **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH**, por meio de sua Diretoria Financeira, vem por meio do presente apresentar sua resposta à Notificação Extrajudicial enviada.

Como se sabe, objetivando a prestação de serviços de intermediação no fornecimento de reservas de hospedagens em hotéis e passagens aéreas e terrestres para atender as necessidades das unidades hospitalares gerenciadas por este instituto.

Antes de adentrarmos ao mérito central da questão vale ressaltar que há a previsão de cláusula estabelecendo as condições que poderão ensejar a rescisão contratual, dentre elas podemos citar a necessidade do prazo de denúncia de pelo menos 30 (trinta) dias, sendo assim não há a previsão expressa de rescisão imediata como esta doura prestadora de serviços expõe, por intermédio de seu procurador, no expediente enviado.

Não obstante a isto, passamos à análise da Notificação e em breve resumo podemos trazer à baila de discussão uma observação importante, qual seja, a de que o IBGH antes de qualquer manifestação da Contratada já havia publicado novos Processos Seletivos visando a prestação de serviços objeto desta relação contratual, e conseqüentemente já havia expressado a intenção (inicial) em rescindir o contrato em questão, respeitando as cláusulas de rescisão.

Salienta-se que referente as unidades de Goiás o edital foi publicado em 23/01/2019 (Processo Seletivo n. 001/2019 – IBGH/Unidades de Goiás) e de Jandira-SP foram publicados dois editais, o primeiro com publicação no dia 30/11/2018 (Processo Seletivo n.017/2018 – PAM-JANDIRA) e o segundo com publicação em 08/03/2019 (Processo Seletivo n.002/2019 – PAM-JANDIRA).

Diante de toda problemática exposta vale o destaque para que esteja claro que o cancelamento dos contratos se deram não pelos argumentos expostos por esta prestadora de serviços e sim muito antes nas ações empreendidas pelo IBGH em abrir novos Processos Seletivos para o preenchimento dos contratos supra.



Não é demais lembrar que o **IBGH** é uma organização social sem fins lucrativos, sendo assim, depende única e exclusivamente do repasse do poder público para realizar quaisquer pagamentos.

Servimo-nos do presente para reforçar nosso compromisso em honrar todos os pagamentos pendentes, observando sempre as condições estabelecidas nos contratos firmados, os quais estão inteiramente vinculados ao repasse do poder público.

Por fim, diante de todo exposto, o IBGH já tinha interesse na referida rescisão e diante da Notificação Extrajudicial enviada conclui-se que ambas as partes concordam na rescisão de pleno direito em **07/03/2019**.

Sem mais para o momento, agradecemos os préstimos dos trabalhos realizados por esta valorosa prestadora enquanto o instrumento contratual esteve vigente.

Atenciosamente,



Rudson Teodoro da Silva
Diretor Financeiro
Instituto Brasileiro de
Gestão Hospitalar - IBGH

Rudson Teodoro da Silva
Diretor Financeiro
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH